

## REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

À Sua Excelência Dra Lídia Cardoso Vice-Ministra da Saúde LOCAL

Ref. n° 6 83 / 04 / /DIEH/2020

DATA: 109 12020

Assunto: PARECER SOBRE O PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS DA CASTANHEIRA & SOARES MOÇAMBIQUE, LDA

Construção do Hospital Distrital de Mopeia – Contrato 34/146/OE/MISAU/UGEA

Recebemos do Gabinete do Ministro uma carta da empresa Castanheira & Soares Moçambique Lda, um pedido de revisão de preços da obra de construção do Hospital Distrital de Mopeia, no qual o DIEH tem os seguintes comentários:

- 1. O Contrato nas condições especiais não prevê o ajuste dos preços,
- O decreto 5/2016, de 8 de Março (Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado), no artigo 121 prevê a revisão de preços contratuais,
- O Diploma Ministerial 49/2013 de 24 de Maio, do Ministério das Obras Públicas e Habitação e das Finanças, define as formulas de revisão de preços aplicáveis na execução dos contratos de empreitada de obras públicas,
- Dada a situação declarada pela empresa (Castanheira & Soares), intervalo de tempo longo entre a assinatura do contrato e o início das obras e o

agravamento dos preços dos materiais no mercado, há espaço para a revisão dos preços de contrato, incidindo na revisão de preços dos seguintes materiais: betão armado, alvenarias de blocos, rebocos e betonilhas.

 A aprovação dos preços submetidos pela empresa, carece de uma discussão e revisão entre o MISAU e a Castanheira & Soares.

Cordiais saudações,

O Chefe do Departamento

Abubacar Sumalgy

(Engenheiro Civil)